



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 74/2023

Autor: Wellington Felipe dos Santos Rezende

Modifica as tabelas dos arts.3º e 5º, do Projeto de Lei nº 74/2023, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 3º (...)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA/ VALOR	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor Especialista Núcleo Pedagógico	10	Tabela D2 De Acordo com a Lei n.º 5.100/11	40h semanais	SME
Professor Mediador	15	Tabela D1 De Acordo com a Lei n.º 5.100/11	40h semanais	SME

(NR)

Art. 5º (...)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA/ VALOR	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Nutricionista	04	XXIII	40H	SME
Merendeira	10	IV	40H	SME
Motorista	08	XIV	40H	SME
Eletricista	02	XVII	40H	SME
Fonoaudiólogo	03	XXIII	30H	SME
Técnico em Informática	02	XXI	40H	SME





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Arborista	01	X	40H	SME
Engenheiro Civil	01	XXVI	40H	SME
Psicopedagogo	04	XXIII	40H	SME
Terapeuta Ocupacional	03	XXVI	30H	SME
Psicólogo	04	XXIII	30H	SME

(NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 1º de agosto de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador – Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 74/2023 visa corrigir o erro formal constante na tabela do art.3º do projeto, na qual se consignou incorretamente os nºs das Tabelas no campo “REFERÊNCIA/VALOR”.

A propositura objetiva, também, retificar a carga horária relativa ao terapeuta ocupacional, posto que, no município esses profissionais já exercem o cargo por 30h, em conformidade com a Lei Federal nº 8.856/1994, sendo que, por erro de digitação, constou no Projeto de Lei a carga horária de 40h.

Desta feita, peço o apoio dos demais pares para que esta proposta prospere.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 1º de agosto de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Vereador – Cidadania

